558



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL "D'Saleparailano"
N°.36/6 do 23/1/1967

Sm, de

de 19

DECRETO Nº 1061 de 14 de novembro de 1.967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim - de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à abertura da Avenida Fundo de Vale, desta cidade, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 2076/67, a saber:

"Um terreno de forma regular, sem benfeito-/rias, constituído pela parte dos fundos do imóvel sob nº 329, da Rua José de Alencar, desta cidade, medindo 10,00 m (dez metros) pelo lado da frente, divisando com remanescente do próprio expropriado; 12,00 m (do-ze metros) pelo lado direito, divisando com Rafael Lopes; 12,00 m (do-ze metros) pelo lado esquerdo, divisando com Bertolotti Albino dos Santos, e, finalmente, 10,00 m (dez metros) pelo lado dos fundos, divisando com o córrego do Lavapés; o terreno, acima descrito, circunscreve a área total de 120,00 m2 (cento e vinte metros quadrados) e consta per-/tencer a VICENTE GALARDO."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao prêço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfei-/ tos os seguintes requisitos:

a) que o prêço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer ônus que recajam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desa-/
propriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata -/
imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo
15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.





Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

Decreto nº 1061/14/11/67

Fls.-2-

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos campos, 14 de novembro de 1.967.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês-de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira-

-Diretor-